



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO N.º 40/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2016

PROCESSO N.º 23/2016

1

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ N.º. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elido João Balestrin, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, n.º.234 , portador da cédula de identidade n.º. 1019683034 e inscrito no CPF n.º. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa MERCADO BALESTRIN LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. SANTA ROSA, 452 na cidade de TENENTE PORTELA - RS, inscrita no CNPJ N.º94415452000188, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ADELAR BALESTRIN, portador da cédula de identidade n.º3010652695, inscrito no CPF n.º 37180789020, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2016, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Executivo n.º 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de ALIMENTOS e MATERIAL DE LIMPEZA diversos, com ENTREGAS PARCELADAS, para atender Programas Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. com Recursos Próprios e específicos....., cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório n.º.23/2016 - PREGÃO PRESENCIAL n.º.23/2016, que fica fazendo parte deste contrato, na forma de anexo I,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	120,00	Un	Achocolatado em Pó, Instantâneo, ((Embal. 400 Gr.)),Enriquecido com Vitaminas e Sais Minerais, com Registro junto ao Ministério da Saúde e/ou Agricultura.		2,00	240,00
4	75,00	Un	Alface tipo: ""Americana""{{PÉ}} - ""Limpa""-""Lve Bolores"" - ""Nova"" - ""Sem Machucados"" - ""Folhas Verdes"" - {{{COTAR O VALOR UNITÁRIO do PÉ..}}}		1,49	111,75
5	18,00	KG	Amendoim sem Casca - {Pcte Kg}---		6,40	115,20
6	18,00	Un	Amido de Milho ((Embalag. 500 Gr.)), pó fino, Inodoro, Embalado em Caixa de Papel, com Registro junto ao Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.		1,79	32,22
8	120,00	Un	Arroz ""Tipo 1"" {{ 2 Kg.}}, Arroz Branco, c/ Registro j/ M. Saúde e/ou M. Agricultura e/ou Anvisa, ""Embalado, em embalagem própria do fabricante"" Atóxica, ""Contendo"": Dados da Empresa, Dados Nutricionais, Data de Fabricação e data de Validade, sem Bolores, sem mofo, sem traças. {{{ PCTE 2 Kg }}}}		4,10	492,00
10	180,00	KG	Banana Caturra(Kg)- Prod. ""Inodoro,sem Machuc.,Bolores,Mofa""		1,50	270,00
11	60,00	KG	Batata Inglesa ""In Natura"" - c/ Tamanhos: de Média à Grande, sem Brotos, Lisa, com Polpa Intacta, sem Rachaduras e Cortes, sem Manchas e Machucados, {{{ Kg.. }}}}		2,20	132,00



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

22	120,00	KG	Carne de Frango ((coxa e sobre coxa)), c/ Registro j/ S. Saúde e/ou S. Agricultura e/ou SIM, de 1º Qualidade, com Rotulo / Etiqueta, ""Contendo"": Peso, Valor e Data que foi embalado...	5,63	675,60
24	60,00	KG	Carne Suína Pernil, com Registro j/ M. Saúde e/ou M. Agricultura e/ou SIM, ""Entregue"": Resfriada e Embalada em Embalagem Atóxica, com Rotulo / Etiqueta: ""Contendo"": Peso, Valor e Data que foi embalado..	8,94	536,40
25	150,00	KG	Cebola-{{Kg}}-Prod. Fresco-sem ""bolor,mofo,"machucados", "" com Tamanho:: ""Pequeno à Médio""	2,97	445,50
30	30,00	Un	Feijão preto tipo 1 - industrializado (embalagem de 1 kg)	4,50	135,00
32	84,00	Un	Fermento em Pó - Químico - Industrializado - {{ 100 Gr. }}, Entregue na Embalagem Original Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ órgão Competente - Embalagem c/ Mínimo 100 Gramas...	1,79	150,36
37	30,00	pct	Lentilha - Tipo 1 - {{500 Gr}} - Classe Graúda - Embalagem Resistente - Embalagem Contendo no Mínimo: Data Validade, Data Fabricação, Peso, Dados do Vendedor / Fabricante. Com Registro junto ao Órgão Competente (M. Saúde, M. Agricultura, etc...) - [[[[Pacote de no Mínimo 500 Gr.]]]	4,70	141,00
42	180,00	Pt	Margarina Vegetal Sem Sal 1ª Qualidade, {{Embal. 500 Gr}}- ""Livre de Gordura Trans"" - Embalagem com Dados do Fabricantes, Dados Nutricionais, Data de Fabricação e Vencimento, Embalagem de 500 Gr. - Produto c/ Registro no Órgão Competente ((M. Saúde, M. Agricultura)).....	3,39	610,20
43	90,00	pct	Massa c/ Ovos Tpo "CASEIRA"-{500 Gr}-Entr.Embal.Orig. Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Produto ""Fresco"", livre de:: ""Bolor, mofos"" - Embalagem de no Mínimo 500 Gramas..	2,45	220,50
48	60,00	Un	Creme de Leite/ Nata-{{240 Gr}- Entr.Embal.Original Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro junto ao órgão competente - Embalagem c/ Mínimo 240 Gramas..	2,95	177,00
50	210,00	Dz	Ovos-{{Dz}}- entr. em Embal. Própria - novos/frescos- Tpo:"Industrializados / Granjas"" - Pacote c/ Mínimo 1 Duzia....	3,70	777,00
55	12,00	Un	Pepino Conserva-{300Gr}- Prod. Entr. Embal. Origin. Fabricante Contendo:: Dados do Fabric., Dta Fabr. e Dta Valid., e Registro j/ Órgão Competente- {{Embal. Mín. 300 Gr}}	4,80	57,60
56	120,00	pct	Pipoca-{Milho p. Pipoca}-{500Gr}-{1ª Qual.}-{Polido}-Produto Limpo e livre de sujidades e Entr.Embal.Orig.Fabric. Contendo:: Dados Fabric., Dta Fabric., Dta Vencim., Composição e Reg. j/ Org. Competenter - Pacte c/ 500 Gramas...	1,35	162,00
61	240,00	Un	Refrigerante Gasseficado {{2 Lts}} - ""Coca-Cola e/ou Pepsi-Cola"" - em Embalagem Mínima de 2 Litros - Embalagem Intacta -	4,38	1.051,20
62	36,00	KG	Repolho Inteiro ((Kg.)), Fresco, Limpo, Folhas Integras.	2,50	90,00
70	90,00	L	Suco frutas natural-{1 Lto}- Sem Conserv. {Sabores Diversos} - { uva, pêssego, abacaxi, morango, laranja >> - Entregue Embal. Origin. Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Embalagem de no Mínimo 1 litro.....	4,20	378,00
72	30,00	Un	Vinagre de maçã industr. {{750 ml}}-Entr.Embal.Orig. Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante,	2,38	71,40



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

			Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Embalagem de no Mínimo 750 ml - Embalagem sem ""Perfurações e/ou amassados"" ...			
73	30,00	Un	Pano de Prato, 100% Algodão, com as dimensões mínimas de: 48 x 78 cm		3,64	109,20
78	180,00	Tb	Detergente Líquido (Várias Frag.)-(500ml)- (BioDegrad.)- Várias Fragâncias, Embalagem de 500 ml - Biodegradável - Produto Entregue Embal. Origin. Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente...		1,24	223,20
80	30,00	L	Água Sanitária (Lto), c/ Cloro Ativo de 2 à 2,5%, com Classe Corrosiva de até 8, com Grau de Risco até 3, "Incolor", embalado na Embalagem Original do Fabricante, Com Registro junto aos Órgãos Competentes, Embalagem contendo: Data de Fabricação e Validade, Químico Responsável, Dados da Empresa Fabricante e Fórmula da Composição - (((LITRO)))		1,75	52,50
87	12,00	Un	Vassoura Palha-{c/cbo}-{40cm}-{10cm}-{''densa''}- >> com Cabo; >> com as Dimensões aproximadas de:: 40cm de largura (x) 10 cm de espessura a área útil / de serviço; >> Palha ""disposta/amarradas"" ""extramamente"" juntas / compactas....		12,70	152,40
88	18,00	Un	Pano de chão - ""Bolsa"" Confec. em ALGODÃO , Prod. de Alta Resistência		3,75	67,50
89	12,00	Un	Esfregão de aço comum		1,50	18,00
92	30,00	pct	Guardanapo de Papel, com 50 unidades		0,70	21,00
93	40,00	KG	Mandioca sem Casca tipo: "Higienizada", limpa, sem bolores, sem manchas escuras, nova, podendo ser resfriada, - (((((Kg....)))		3,10	124,00
Total						7.839,73

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço para o presente contrato é de R\$ 7.839,73, (sete mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.030.3390.30 - 1 - 186/2016 - Manut.Secret.Assist.Social 2.073.3390.30 - 1003 - 220/2016 - Fundo Municipal Assist Social -1003 2.074.3390.30 - 1004 - 223/2016 - Fundo Municipal Assist Social - IGD BOLSA FAMÍLIA 2.014.3390.32 - 1025 - 93/2016 - Manut.Ensino Infantil 2.076.3390.30 - 1049 - 230/2016 - Fundo Municipal Assist Social - SCFV - 1049 2.077.3390.30 - 1054 - 236/2016 - Fundo Municipal Assist Social - PAIF- 1054 2.013.3390.30 - 20 - 79/2016 - Manut.Secret.Educação e Cultura e Desporto 2.078.3390.30 - 1061 - 240/2016 - Fundo



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Municipal Assist Social - IGD SUAS - 1061 2.079.3390.30 - 1068 - 243/2016 - Fundo Municipal Assist Social - FEAS - 1068 2.014.3390.32 - 20 - 92/2016 - Manut.Ensino Infantil 2.036.3390.30 - 1 - 210/2016 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente 2.035.3390.30 - 1 - 202/2016 - Fundo Municipal do Idoso 2.013.3390.32 - 20 - 81/2016 - Manut.Secret.Educação e Cultura e Desporto 2.014.3390.30 - 20 - 89/2016 - Manut.Ensino Infantil 2.013.3390.32 - 1025 - 87/2016 - Manut.Secret.Educação e Cultura e Desporto 2.075.3390.30 - 1005 - 226/2016 - Fundo Municipal Assist Social - ABRIGO- 1005 .

Cláusula Quarta

Do Pagamento

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Cláusula Quinta

Da Entrega, Dos Prazos e da Garantia

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em **07 (SETE) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto será retirado conforme descrito abaixo:::

- Gêneros Alimentícios SERÁ ""ENTREGAS"" QUINZENAIS, nas Quantidades ""Atribuídas"" na Ordem de Compras / Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante;
- Os Materiais de Limpeza SERÃO solicitados em 2 (duas) ENTREGAS ((50% + 50%)), a primeira de imediato após a Homologação e assinatura de contrato e a segunda esta prevista para a Primeira Quinzena do mês de Maio / 2016;
- As Entregas DEVERÃO ser no local descrito na Ordem de Compras / Autorização de Fornecimento o qual SERÁ no perímetro urbano da cidade, sem qualquer tipo de custos adicionais;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da Contratada e consideram-se incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PARAGRAFO SÉTIMO: Os Produtos de Origem animal deverão possuir Registro no SIF ou CISPOA e ou SIM, com Rotulo indicando o peso a data de: embalagem e validade e, resfriados; ENTREGA acondicionado em embalagem plástica atóxica e transparente; Os Produtos Industrializados deverão ser entregues em sua embalagem original de fábrica e intacta e com prazo de validade com no mínimo de 90 (noventa) dias para vencer, constando: Rotulo com:: dados do Fabricante, Data de Fabricação e de Vencimento e Dados Nutricionais (se o caso) e, Registro junto ao Órgão Competente (se o caso); As Hortaliças e Frutas deverão ser entregues sem cortes, sem brotos, sem machucaduras, sem bolores; Os Produtos de Limpeza e Higiene DEVERÃO ser ENTREGUES na embalagem ORIGINAL do fabricante, contendo:: ""dados do fabricante, composição, data de fabricação e de validade"" e com VENCIMENTO ""Não Inferior"" a 90 (noventa) dias a contar da data de entrega;

PARAGRAFO OITAVO: As trocas e substituição de Objetos / Matérias ocorrerão por conta da Contratada, não caberá a Administração Municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo;

PARAGRAFO NONO: Quando da Solicitação de Troca ou Substituição do Produto a Contratada TERÁ prazo de no Máximo 03 ((TRÊS)) dias para efetuá-lo, sob pena de Multa Contratual;

PARAGRAFO DÉCIMO: A Entrega se DARÁ no LOCAL atribuído na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO o qual será no perímetro urbano da cidade, sem Qualquer tipo de Custas Adicionais, .

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Produtos ENTREGUES em ""DESACORDO"" com o EXIGIDO no Parágrafo Sétimo e Décimo, SERÁ ""Solicitado"" o RECOLHIMENTO e SUBSTITUIÇÃO por parte da Contratada e SERÁ ""constado"" como NÃO ENTREGUE, até sua Substituição, a qual, ocorrerá sem Custas Adicionais, a NÃO SUBSTITUIÇÃO acarretará em DESCUMPRIMENTO Contratual, acarretando as penas estipuladas neste edital.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O contrato terá vigência até 31/08/2016.

Cláusula Sexta

Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO UNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira

Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), 22 de Fevereiro de 2016.

Elido João Balestrin

Prefeito Municipal

MERCADO BALESTRIN LTDA

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Adriane Cristina Schossler Morais

Moisés Faber

Auxiliar Administrativo

Coordenador Dep. de Compras

CPF n. 005.011.640-14

CPF n. 974.416.000-49